

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

DECRETO Nº 3658 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal - LOA Nº 2.964, Art. 8º, Art 10 e Art. 11 de 23/12/2024, publicada em 23/12/2024 e LDO Nº 2.953, Art. 50 de 22/10/2024, publicada em 24/10/2024.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2025 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 941.900,00 (Novecentos e quarenta e um mil e novecentos reais)** com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do excesso de arrecadação para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0006.2.019.000	Manutenção do Ensino Fundamental - Demais Recursos		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (688)	103	376.100,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (192)	104	100.800,00
SUBTOTAL			476.900,00
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.027.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (264)	303	150.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (583)	357	100.000,00
SUBTOTAL			250.000,00
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001	Divisão de Assistência Social		
08.244.0022.2.035.000	Manutenção Administração Assistência Social		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (359)	000	90.000,00
3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (360)	000	65.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (363)	000	60.000,00
SUBTOTAL			215.000,00
TOTAL GERAL			941.900,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 941.900,00 (Novecentos e quarenta e um mil e novecentos reais)**, conforme incisos I, II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotações Orçamentária

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.027.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (254)	000	150.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (584)	357	100.000,00
TOTAL GERAL			250.000,00

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaú, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	000	215.000,00
TOTAL		215.000,00

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal (123)	000	100.800,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA – principal (138)	000	376.100,00
TOTAL			476.900,00
TOTAL GERAL			941.900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 12 de setembro de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
PREFEITO DE MARMELEIRO